



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

RESOLUÇÃO Nº 21, de 08 de julho de 2021.

**Altera o inciso IV do art. 50 e o art. 61 da
Resolução nº 90, de 27 de dezembro de 1996.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, §3º, da Lei Orgânica, c/c art. 34, alínea d, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 50, IV e 61, da Resolução nº 90, de 27 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 50 [...]

[...]

IV – Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor e Abastecimento.”

.....

“Art. 61 Compete à Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor e Abastecimento emitir parecer nos assuntos relacionados com:

[...]

XVI – diversidade sexual e de gênero.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 08 de julho de 2021.

JOILSON BROEDEL
Presidente